



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Processo nº 121/2022

Tomada de Preço nº 13/2022

Edital nº 92/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO QUE OFERECE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

I – DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela **POLIEDRO – INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II - BREVE HISTÓRICO.

A empresa **POLIEDRO – INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, ora IMPUGNANTE, alega que ao analisar o EDITAL, especificamente no item 4. Objeto: sub item 4.3. que o material consumível para os alunos da Educação infantil será fornecido para crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I EDITAL. A impugnante ainda, alega, que fica evidente que o material para Educação Infantil de 0 a 3 anos é consumível apenas os professores. Requer assim que a administração receba a IMPUGNAÇÃO, procedente as alterações: a) *“A retificação da cláusula 7 . MATERIAL DIDÁTICO - DESCRITIVO (1.2) do Edital, conseqüentemente, a retirada da exigência de fornecimento do material para alunos de 0 a 3 anos de idade”*.

Breve relato dos fatos, passo a expor:

III- DA ANÁLISE DOS ITENS IMPUGNADOS.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas a primazia pela contratação de serviços de qualidade e de acordo com a necessidade da Secretária de Ensino Municipal na oferta do serviço de qualidade.

Ainda nesse bojo, a Administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de selecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que lhe melhor aprouver, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais, até para evitar culpa *in eligendo* por parte da Contratante.

Ainda, para melhor elucidação do alegado, a Secretária da Educação através da Comissão Técnica Pedagógica, formada para a elaboração e análise das especificações técnicas de materiais didáticos de Sistema de Ensino, formada através da **Portaria nº 744/2022 de 17 de outubro de 2022**, analisou a impugnação apresentada pela empresa **POLIEDRO – INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, ora IMPUGNANTE**, abaixo segue:

[...]

*A aquisição das Apostilas apenas de material para os professores se dá para que sejam utilizadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - modalidade CRECHE. Ainda a Comissão Pedagógica bem com a Secretária de Educação informa a necessidade da aquisição deste material aos professores por estar dentro da Proposta Pedagógica do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, sendo que os alunos com idade igual ou inferior a **03 (três) anos de idade não utilizam o material apostilado**, porém, para a garantia e continuidade de metodologia didática de trabalho dos professores da rede municipal, que atuam nesta modalidade de ensino, já utilizam o material para planejamento do trabalho*

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

garantido assim a unidade a continuidade do processo de ensino (aprendizagem Educação Infantil e no Ensino Fundamental).”

Com efeito, não deve, ao seu bel prazer, estipular exigências que não aquelas estritamente necessárias à execução do objeto. Tal situação, como já demonstrado, não ocorreu no presente caso e ainda as exigências possuem base legal, procurando garantir uma contratação que venha suprir as expectativas de contratação de uma empresa possível de prestar e manter sem interrupções o melhor serviço para a Administração.

Diante do exposto, esta Presidente da Tomada de Preço e a CPL, seguindo a manifestação da Comissão Técnica Pedagógica, conforme já acima mencionada, **INDEFEREA IMPUGNAÇÃO**, apresentada pela empresa **POLIEDRO – INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, dando continuidade ao certame na data e horário já designado por esta administração pública.

Encaminha a Empresa impugnante da r. decisão juntamente com o anexo apresentado pela Comissão Técnica através da Portaria nº 744/2022 de 17 de outubro de 2022.

Publique na Imprensa Oficial do Município e no Portal da Licitação.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de dezembro de 2022.

ELAINE A LAPELLIGRINI PETRI

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Geraldo, nº180 - Centro

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000



Ofício nº 181/2022

Bom Jesus dos Perdões, 14 de dezembro de 2022.

REF: Tomada de Preço Nº 13/2022

Processo Nº 121/2022

Edital Nº 92/2022

Justificativa de solicitação de sistema apostilado para a Educação Infantil - Creche

Vimos por meio deste justificar a solicitação apenas de material do professor para utilização com os alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus dos Perdões, matriculados na Educação Infantil – modalidade creche. Informamos que de acordo com a Proposta Pedagógica do município os educandos com idade igual ou inferior a 03 anos não utilizam o material apostilado porém, para garantirmos a continuidade de metodologia e didática de trabalho nossos professores, que atuam nesta modalidade de ensino, já utilizam o material para planejamento do trabalho garantindo assim a unidade e continuidade do processo ensino -aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação

A/C
Departamento de Licitações
Bom Jesus dos Perdões - SP

Ediana Aparecida Batista
Supervisora de ensino

Andréia de Oliveira Pazani
Apoio Técnico-pedagógico
Coord. Geral da Educação Infantil
RG 44 138 937 5